



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 185  
DE 04 DE MAIO DE 1990

"Autoriza a aquisição de Imóvel e a abertura de Crédito Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Arauá autorizado a adquirir de Hinaldo Clementino dos Santos, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), um terreno medindo 1,5 tarefas, localizada neste Município, sita no Fovoado Lagoa de Dentro, com as seguintes limites: ao norte com terras de Virgilio Vieira, ao sul com terras da Prefeitura, ao oeste com a rodovia antiga do Povoado Lagoa de Dentro e ao leste com a rodovia Arauá/Itabaianinha.

Paragrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina a complementar o terreno que a Prefeitura já o possui para a construção de um estádio de futebol.


Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial da quantia de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da despesa serão discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 03.05.90

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO  
PREFEITO.

  
RITA DE CÁSSIA B. CARDOSO  
Secretária.